



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º Termo de Apostila ao Contrato nº 68/2015, celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Adserv Empreendimentos e Serviços Ltda.**

1. OBJETO

1.1. Estabelecer a primeira **repactuação do Contrato nº 68/2015**, consoante Planilhas de Custos e Formação de Preços, anexas ao processo administrativo nº **23076.040461/2015-21**, nos termos da **Cláusula Décima quarta** do Contrato, para contemplar:

- a) O **reajuste salarial** da categoria de contínuo, a partir de 1º/01/2015, estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho **2015/2015**, firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em empresas de asseio e conservação, limpeza urbana, locação de mão de obra, administração de imóveis, condomínios de edifícios residenciais e comerciais do Estado de Pernambuco – STEALMOAIC (CNPJ nº 04.072.540/0001-31) e o Sindicato das empresas de asseio e conservação do Estado de Pernambuco – SEAC (CNPJ nº 24.163.511/0001-92), com termo de **Registro no MTE nº PE000096/2015**, datado de 10/02/2015, que estabeleceu **piso salarial de R\$ 805,99** (oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), nos termos da Cláusula Terceira; **Vale Alimentação de R\$ 6,02** (seis reais e dois centavos) por dia efetivamente trabalhado, nos termos da Cláusula Oitava; e **Cobertura Social de R\$ 34,18** (trinta e quatro reais e dezoito centavos), nos termos da Cláusula Décima primeira.
- b) O **reajuste tarifário** do Sistema de Transporte Público de passageiros da Região Metropolitana do **Recife**, que homologou a tarifa do anel A em **R\$ 2,45** (dois reais e quarenta e cinco centavos), em vigor a partir da zero hora do dia 11/01/2015, consoante a Resolução nº 97, de 09/01/2015, da ARPE, publicada na fls. 10 do DOE/PE de 10/01/2015.

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com esta primeira repactuação ora ajustada o **preço global** do contrato no período vigente (03/08/2016 a 03/08/2017) passa a ser **R\$ 411.991,92** (quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondente a **parcela mensal de R\$ 34.332,66** (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), multiplicada pelos doze meses.

2.2. A **diferença a ser paga** pela repactuação 2015 referente aos meses vencidos (de 03/08/2015 a 30/06/2017), após deduzir o valor contratado, corresponde ao montante de **R\$ 62.968,53** (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

2.3. Deduzidos os valores do contrato original, da quantia devida em função desta repactuação, esta diferença somada aos efeitos financeiros adicionados na vigência anterior (03/08/2015 a 03/08/2016) correspondem a uma necessidade de **reserva orçamentária de R\$ 65.983,88** (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

2.4. Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo de Apostila são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas; de acordo com a LOA 2017 (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 - Publicada no DOU de 11.1.2017).

3. GARANTIA

3.1. Para cumprimento da execução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 20.599,60** (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do seu preço global do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo de Apostila, para registro mediante nova Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na **Cláusula Décima Sétima** do Contrato ora aditado.

4. RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 30 de Junho de 2017.



CONTRATANTE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

Pro^a Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
RG nº 1.065.220 SSP/PE

Vice-Reitora / UFPE



CONTRATADA

Sr. Jadsom David de Castro

Sócio-Gerente

RG nº 7.217.347 SDS/PE

Testemunhas:

1) Nome Felipe Rodry CPF 03.041.344.02

2) Nome Gustavo Jefferson da Silva CPF 292.755.714-49